

A expropriação destina-se à execução da "Via Estruturante Sul a Penamacor — 2ª Fase".

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º 124/DMAJ, de 12 de Novembro de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.030.07, daquela Direcção-Geral.

5 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 843/2008

Por meu despacho de 23/07/2007:

Luis Jorge Oliveira Fardilha, Técnico Profissional de 1ª classe do quadro de pessoal de Aveiro do Instituto Português da Juventude, nomeado em Comissão de Serviço Extraordinária, precedendo reclassificação, para a categoria de Técnico Superior de 2ª classe, 1º escalão, índice 400, do mesmo quadro.

O presente despacho produz efeitos a 24 de Julho de 2006.

27 de Julho de 2007. — A Presidente, *Helena Alves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 844/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder no ano de 2006 ao Futebol Clube de Infesta, NIPC 501189432 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 845/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder no ano de 2006 ao Atlético Clube Marinhense, NIPC 501224254 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 846/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de

Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder no ano de 2006 ao Clube Automóvel do Minho, NIPC 501631798 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 847/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2005 à ARCO — Associação de Remadores para a Competição, NIPC 501068287, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 848/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2004 à ARCO — Associação de Remadores para a Competição, NIPC 501068287, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 849/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a permissão de condução de viaturas oficiais dos serviços e organismos da Administração Pública por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista. A medida ali prevista permite uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público. Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., com sede em Lisboa, contempla nas suas atribuições a gestão da rede de Lojas do Cidadão, geograficamente distantes entre si, este facto origina a necessidade de deslocamentos permanentes por parte dos membros do Conselho Directivo. Considerando ainda que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. tem ao seu dispor quatro viaturas e que possui apenas um funcionário com a categoria de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente face às necessidades de deslocação referidas. Considerando que a frequente necessidade dos membros do Conselho Directivo da AMA, I. P. se deslocarem em serviço. Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 19632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, e no uso das competências delegadas

pelo despacho n.º 19975/2007 (2.ª série), de 10 de Agosto, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007:

1 — É conferida a permissão genérica para condução de viaturas afectas à AMA, I. P aos membros do Conselho Directivo.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que se encontram investidos.

19 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 850/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2007, de 27 de Fevereiro, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director-geral da Direcção-Geral dos Recursos Florestais o licenciado António José Lemos Martins Rego.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Dezembro de 2007.

10 de Dezembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae

Nome Completo: António José Lemos Martins Rego

Data do Nascimento: 17/01/1953

Naturalidade: Penamacor — Castelo Branco

Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Fitopatologia [Instituto Superior de Agronomia (ISA), Lisboa]. Foi membro da Direcção da revista “AGROS”, da Associação de Estudantes de Agronomia.

Assessor principal do quadro da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC);

No quadro da presidência portuguesa da UE 2007, tem participado no processo de discussão e preparação da reforma da OCM vitivinícola, designadamente como presidente do Grupo de Trabalho do Conselho “Vinho e Alcool”, que tem tratado a proposta de Regulamento relativo à nova OCM vitivinícola.

Durante os meses de Fevereiro a Abril de 2005, na qualidade de cooperante, participou na preparação e na execução de um projecto comunitário de cooperação técnica com a República de Cabo Verde, de apoio à adesão daquele estado à OMC, desenvolvido por uma empresa portuguesa de consultoria.

Realizou e integrou missões da UE à Bélgica e Luxemburgo (1987), à Turquia (1987), a Cuba (1988) e ao Brasil (2000).

Como especialista convidado integrou vários Grupos de Trabalho da Comissão Europeia.

Frequentou e foi monitor de diversas acções de formação profissional; orientou a realização de diversos estágios finais de licenciatura; como convidado, foi responsável por várias aulas de cursos de mestrado e de licenciatura; organizou e promoveu na DGPC (2001), conjuntamente com a ISTA e com uma empresa estrangeira especializada, um “Workshop” internacional dedicado aos sistemas de garantia da qualidade em laboratórios de análises de sementes.

É membro do Conselho Consultivo da Associação Portuguesa de Horticultura (APH).

Em 01/03/07, tomou posse do cargo de Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

Em 23/06/2005 tomou posse do cargo de Director Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

De 28 de Outubro de 2001 a 20 de Novembro de 2002, Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV);

Entre 25 de Maio de 2000 e 27 de Outubro de 2001, Subdirector-geral de Protecção das Culturas;

De 27 de Abril de 1997 a 24 de Maio de 2000, director de serviços de Sementes e Propágulos da DGPC;

Em 2000, durante a presidência portuguesa da União Europeia, foi presidente de vários grupos de trabalho do Conselho;

De 1998 a 2001, presidente da Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira (CNEVV), posição que passou a exercer novamente desde Março de 2003, a par da de representante da DGPC na Comissão Nacional para o OIV (CNOIV).

Em 1991 foi docente convidado, da Escola Superior Agrária de Santarém, do curso de Estudos Superiores Especializados — “Engenharia de Multiplicação das Plantas”;

De Fevereiro de 1990 a Janeiro de 1993 e, desde então, até Fevereiro de 1997, foi respectivamente director de produção e director-geral de empresa privada da área agrícola;

Desde 1984 e durante vários anos, foi consultor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas da Região Autónoma dos Açores;

De 1980 a 1983, coordenador, pela parte portuguesa, do projecto de cooperação técnica luso-alemã “Apoio na produção de batata-semente”;

Vogal da Comissão do Fundo de Apoio à Produção de Batata-Semente; Chefe de Divisão da Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola e do serviço que lhe sucedeu;

Técnico superior da ex-Repartição de Serviços Fitopatológicos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas (1976).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 851/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea f) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 11537/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Julho de 2007, determino que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pessoal Diplomático João Perestrello, que, por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 23 de Dezembro de 2002, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Sydney, seja exonerado das referidas funções.

20 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 852/2008

Ana Cristina Ferreira Amorosa das Neves, conselheira técnica principal, a desempenhar funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas:

Despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 17 de Outubro de 2007 — autorizando a prorrogação da referida comissão de serviço até 31 de Julho de 2008, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2008.

6 de Novembro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Despacho (extracto) n.º 853/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do director-geral dos Assuntos Europeus, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço de Maria Joana da Costa de Sousa de Macedo Galiano Tavares, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau — directora de serviços das Relações Externas Multilaterais, com efeitos a partir de 10.12.2007.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo*.